



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 30
QUARTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2008

ÍNDICE:

SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA E DO AMBIENTE E DO MAR

Portaria n.º 16/2008:

Aprova o modelo de licença de operador marítimo-turístico.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA ECONOMIA**
Portaria n.º 16/2008 de 13 de Fevereiro de 2008

O Decreto Legislativo Regional nº 23/2007/A, de 23 de Outubro de 2007, veio aprovar o Regulamento da Actividade Marítimo-Turística dos Açores (RAMTA).

Nos termos do artigo 5º do supra citado diploma legal, o exercício da actividade marítimo-turística depende de licença a conceder pela direcção regional com competência na área do transportes marítimos, com excepção da modalidade de pesca-turismo cuja competência para emissão das licenças é da direcção regional com competência na área das pescas.

Os modelos da licença acima referidas, de acordo com o artigo 6º do Decreto Legislativo Regional nº 23/2007/A, de 23 de Outubro de 2007, são aprovados por portarias dos respectivos membros do Governo.

Assim, a presente portaria procede à aprovação dos modelos da licença de operador marítimo-turístico da Região Autónoma dos Açores, a qual será emitida pela Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, por ser a direcção regional com competência na área dos transportes marítimos e pela Direcção Regional das Pescas, quando se tratar da modalidade da pesca-turismo, por ser o organismo competente do Governo Regional dos Açores na área das pescas.

Assim:

Nos termos do nº 3 do artigo 6º do Decreto Legislativo Regional nº 23/2007/A, de 23 de Outubro de 2007, manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais da Economia e do Ambiente e do Mar, o seguinte:

1º

É aprovado o modelo de licença de operador marítimo-turístico, que se encontra no anexo I à presente portaria.

2º

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais da Economia e do Ambiente e do Mar.

Assinada em 15 de Janeiro de 2008

O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.



ANEXO I

- (a) o formato será A5 (148 mm x 210 mm)
- (b) Será plastificado após aposição do selo da respectiva Direcção
- (c) Os averbamentos à licença implicam a sua alteração e substituição



**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR
DIRECÇÃO REGIONAL DAS PESCAS**

OPERADOR MARÍTIMO-TURÍSTICO

LICENÇA Nº

O TITULAR

(Anverso)



Nome do Operador:

Residência/Sede:

Localidade:

Código Postal:

Modalidade de Exercício:

Zona de Exercício e cais ou varadouros a utilizar:

Apólice de seguro de responsabilidade civil da seguradora:

Nº

Válida até:

Embarcações (Nome e Nº de Registo):

Data da Licença:

O Director Regional

(Verso)



JORNAL OFICIAL



SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA
DIRECÇÃO REGIONAL DOS TRANSPORTES AÉREOS E MARÍTIMOS

OPERADOR MARÍTIMO-TURÍSTICO

LICENÇA Nº

O TITULAR

(Anverso)



Nome do Operador:

Residência/Sede:

Localidade:

Código Postal:

Modalidade de Exercício:

Zona de Exercício e cais ou varadouros a utilizar:

Apólice de seguro de responsabilidade civil da seguradora:

Nº

Válida até:

Embarcações (Nome e Nº de Registo):

Data da Licença:

O Director Regional

(Verso)